

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 33, de 2025, da Comissão de Esportes, de iniciativa Senadora Teresa Leitão, que *requer informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Esporte, André Fufuca, sobre o Programa Segundo Tempo (PST), com especial atenção às ações realizadas desde o início do atual Governo Federal, em 2023, a fim de subsidiar a avaliação de política pública em curso na Comissão de Esporte.*

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à consideração da Mesa do Senado Federal, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (Risf), o Requerimento de Informações (REQ) nº 33, de 2025, de autoria da Comissão de Esporte, de iniciativa da Senadora Teresa Leitão, a qual requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Esporte, André Fufuca, informações detalhadas sobre o Programa Segundo Tempo (PST).

As informações solicitadas estão organizadas em quatro eixos temáticos, com subtópicos que se apresentam na sequência:

1. Sobre a estrutura, funcionamento e gestão do PST:

1.1. Acesso a atos normativos, diretrizes operacionais, manuais, portarias ou quaisquer documentos que regulamentem o funcionamento do PST, desde sua criação.

1.2. Estrutura organizacional atualmente responsável pela gestão do PST no Ministério do Esporte, com indicação das atribuições, unidades envolvidas e mecanismos de coordenação institucional.

1.3. Relação atualizada dos programas, subprogramas ou modalidades vinculadas ao PST, com suas respectivas descrições e objetivos.

1.4. Critérios adotados para a seleção, habilitação e acompanhamento das entidades parceiras executoras do PST (municípios, estados, DF ou organizações da sociedade civil), com destaque para eventuais alterações a partir de 2023.

1.5. Indicadores de desempenho e metas estabelecidos para o PST nos últimos ciclos de gestão, com ênfase nos exercícios de 2023 e 2024.

2. Sobre os núcleos esportivos e os beneficiários do programa:

2.1. Lista atualizada de núcleos esportivos em funcionamento ou em fase de implantação, organizada por Unidade da Federação, com destaque para as regiões Norte e Nordeste.

2.2. Número de beneficiários atendidos em cada núcleo, com recortes por faixa etária, sexo, localização geográfica e situação de vulnerabilidade social, no período de 2023 em diante.

2.3. Descrição das atividades esportivas e educacionais ofertadas, com informação sobre frequência mínima, carga horária e metodologia adotada.

2.4. Número de educadores esportivos vinculados ao programa, com dados sobre perfil profissional, formação e distribuição regional.

2.5. Mecanismos utilizados para acompanhar a assiduidade, permanência e desenvolvimento dos participantes, com eventuais aprimoramentos recentes.

2.6. Compilação dos dados referentes às listas de frequência, com indicação de quantitativo e percentual de evasões por núcleo, no período de 2023 em diante.

3. Sobre orçamento, execução financeira e instrumentos de parceria:

3.1. Orçamento total aprovado para o PST nos exercícios de 2023 e 2024, com detalhamento por fonte de recurso e por ação orçamentária.

3.2. Montante de recursos empenhado, liquidado e pago no mesmo período, discriminado por modalidade de despesa, por ente federativo e por núcleo esportivo.

3.3. Relação dos instrumentos de parceria vigentes (convênios, termos de fomento etc.), com respectivos valores, objetos, entidades proponentes e planos de trabalho.

3.4. Informações sobre inadimplências, suspensões ou irregularidades detectadas na execução de parcerias vinculadas ao PST e providências adotadas.

4. Sobre avaliação, monitoramento e impactos do programa:

4.1. Descrição das metodologias e instrumentos atualmente utilizados para o acompanhamento da execução e resultados do PST.

4.2. Relatórios de avaliação e monitoramento (parciais ou finais) produzidos sobre o programa.

4.3. Informações, mesmo que preliminares, sobre os impactos do PST nas dimensões educacional, social e formativa dos beneficiários, especialmente nos anos recentes.

Na justificação apresentada, a autora ressalta a relevância de um acompanhamento rigoroso do Programa Segundo Tempo, visando avaliar sua eficácia na inclusão social e na promoção da cidadania, especialmente em relação aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade.

II – ANÁLISE

A proposição em apreço fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Risf, combinados com o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos Requerimentos de Informações. Segundo as disposições referidas, os requerimentos de informações são admissíveis para a elucidação de quaisquer assuntos que estejam relacionados ao exercício da competência fiscalizadora do Senado Federal.

Destarte, conclui-se que o Requerimento nº 33, de 2025, de autoria da Comissão de Esporte (CEsp), encontra-se plenamente alinhado ao exercício da função fiscalizadora do Congresso Nacional, em conformidade com a previsão constante do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, além de atender aos pressupostos de admissibilidade e necessidade de informações que são essenciais para a avaliação da eficácia das políticas públicas em questão, consoante o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Não se identificaram, no Requerimento, quaisquer pedidos de providência, consultas, sugestões, conselhos ou interrogações sobre o propósito da autoridade a quem se dirige (art. 216, II, do Risf).

Por conseguinte, observa-se que o Requerimento nº 33, de 2025, de autoria da CEsp, cumpre a todas as disposições pertinentes que o regem, não havendo impedimentos constitucionais ou regimentais para a sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto se pronuncia pela **aprovação** do Requerimento de Informação nº 33, de 2025, de autoria da CEsp, dirigido ao Ministro de Estado do Esporte.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator